



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Sexta-feira • 22 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2279

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Decreto Nº 0732/2020** - Institui o Comitê de Enfrentamento à Pandemia decorrente do Novo Coronavírus, causador do COVID-19, no âmbito do Município de Saubara-Bahia e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 0732/2020

Institui o **Comitê de Enfrentamento à Pandemia** decorrente do Novo Coronavírus, causador do COVID-19, no âmbito do Município de Saubara-Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e com a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO:

a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, causador do COVID-19;

a Portaria MS/GM nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, causador do COVID-19;

que a Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, classificou a disseminação do Novo Coronavírus, causador da COVID-19; como Pandemia;

a Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério de Saúde, que declarou, em todo o território nacional, o Estado de Transmissão Comunitária do Novo Coronavírus, causador do COVID-19;

que a saúde se constitui em direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à população, nos termos do art. 196, da Constituição Federal;

que, apesar de todas as medidas adotadas pelo Governo Federal, pelos Governos Estaduais e pelos Municípios brasileiros, tem se confirmado, a cada dia, novos casos de pessoas contaminadas com o Novo Coronavírus, causador do COVID-19, em todo o território nacional, com



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



elevado índice de óbitos, inclusive em várias Cidades da Bahia e em Cidades próximas a Saubara-Bahia, a exemplo de Salvador, Feira de Santana, Cachoeira, Candeias, Madre de Deus, Santo Amaro, São Francisco do Conde e São Sebastião do Passé;

que no Município de Saubara ocorreram 05 (cinco) casos suspeitos, tendo sido todos descartados, mas infelizmente, no dia 02 de maio de 2020, foi confirmado o Primeiro Caso do Novo Coronavírus, causador do COVID-19, no Município;

que é dever da Administração Municipal, em função dessa ocorrência, intensificar o enfrentamento da Pandemia e adotar todas as providências e medidas capazes de evitar e conter a disseminação do Novo Coronavírus, causador do COVID-19, através da Rede Pública Municipal de Saúde, em todo o território do Município de Saubara-Bahia, visando a proteção à população e a manutenção da normalidade da vida da Municipalidade;

Considerando, por fim, que foi Declarado o **Estado de Calamidade Pública** no âmbito do Município de Saubara, através do Decreto Municipal nº 0726, de 06 de maio de 2020, o qual foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2.908, de 11 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, o **Comitê de Enfrentamento à Pandemia** decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, causador do COVID-19, de caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias à prevenção e ao controle do contágio e ao tratamento de pessoas afetadas.

§ 1º - O Comitê será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Mailda Araújo de Jesus**, e terá como Membros:

- Equipe de Saúde:

Carla Carvalho Cerqueira – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



Ana Carla Conceição Cardoso – representante do Hospital Municipal Dr. Francino Borges dos Reis;

- Equipe de Estratégias:

Débora dos Santos Gomes – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

Elenilson Pimentel dos Santos – Representante da Superintendência Municipal de Trânsito;

Ageu Áquila dos Santos Machado – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

- Equipe de Retomada Econômica:

Francisco Carlos Cordeiro – Assessor de Planejamento;

Antonio Raimundo de Araújo – Secretário Municipal de Administração e Fazenda;

Ronaldo Gusmão Ceuta – Chefe de Gabinete da Prefeita.

§ 2º - Poderão ser convidados para participar das reuniões, a juízo dos Membros do Comitê, com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades Públicas ou Privadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara – Estado da Bahia, 21 de maio de 2020.

**MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
PREFEITA**